



Fls. 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 189/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Hideo Shimizu e sua mulher Ômiko Shimizu com área de 2.997,50 m² pelo preço de R\$ 40.000.000 (qua-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO



- 1 - Leia-se na Sessão
- 2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
- 3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
- 4 - As comissões para receber parecer

GABINETE DO PREFEITO na, 18 de março de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

MENSAGEM Nº0168/85.

IBIÚNA, 14 de março de 1985.

SENHOR PRESIDENTE:

A presente proposição de nº0168, desta data, tem por objetivo solicitar a essa Egregia Câmara, autorização para que esta Prefeitura Municipal adquira um imóvel de propriedade de HIDEO SHIMIZU e sua mulher EMIKO SHIMIZU, localizado à Rua São Benedito, Ibiúna-SP, com área de --- 2.997,50m², pelo preço de R\$40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme avaliação inclusa, sendo que as despesas com a execução da presente lei. correrão por conta de verba própria comprada no Orçamento.

No referido imóvel, pretende a Prefeitura, construir uma escola Municipal de Educação Infantil e outros equipamentos urbanos, atendendo dessa maneira, as crianças de nossa cidade e principalmente as crianças do populoso Bairro do Matadouro, que até a presente gestão não recebeu da Municipalidade a atenção que tanto merece.

Por esse motivo, solicitamos a Vossa Excelência e aos ilustres edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis, que avaliem o Projeto de Lei nº 0168 com a máxima urgência, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 26, da lei Orgânica dos Municípios.

Certos de mais uma vez merecermos desta Câmara a devida atenção, agradecemos e reite-

segue.....

Recbi: 18/03/85
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

-2-

-ramos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 0188.

DE 14 DE MARÇO DE 1985.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de propriedade do Senhor HIDEO SHIMIZU e sua mulher, EMIKO SHIMIZU, com a área de 2.997,50m² pelo preço de---' R\$.40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros). JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de ' Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de 2,997,50 m², localizado à Rua São Benedito de propriedade do Senhor HIDEO SHIMIZU e sua mulher EMIKO SHIMIZU para a construção de escola Municipal de Educação Infantil, e outros equipamentos urbanos.

§ ÚNICO-O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: "Mede 54,50 metros de frente para a rua São Benedito; de um lado 55,00 metros divisando com sucessores de Damiano Giancoli; nos fundos 54,50 metros com uma ' rua projetada sem denominação; e de outro lado 55,00 metros ' com Angelo Milanesi e sucessores de Mariano Antonio da Silva.

ARTIGO 2º- A aquisição de que trata o artigo ' 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de R\$...... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO PREFEITO

-2-

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 8
14 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1985.


JOSÉ VICENTE ZÉZITO FALCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROPRIETÁRIO :- HIDEO SHIMIZU e s/m.

LOCAL :- Rua São Benedito - Bº Matadouro-Ibiúna/

ÁREA :- 2.997,50 m2.

PRELIMINARES :-

A presente avaliação tem por objeto - a avaliação de um imóvel, constituído de um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade de Ibiúna, no local denominado Matadouro, cujo imóvel faz frente para a rua São Benedito, com a área total de 2.997,50 m2., e feita a vistoria no local, vem apresentar as conclusões pesquisados no mercado imobiliário da região bem como a descrição do imóvel avaliando.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL :-

"Méde 54,50 metros de frente para a - rua São Benedito, de um lado 55,00 metros, divisando com sucessores de Damiano Giancoli; nos fundos 54,50 metros, com a rua projetada sem denominação e de outro lado 55,00 metros com Angelo Milanesi - e sucessores de Mariano Antonio da Silva."

CARACTERÍSTICAS DO

IMÓVEL :-

O terreno possui uma área de formato - regular, constituído de um lote de terreno com a área de 2.997,50 m2, fazendo frente para a rua São Benedito, trata-se de zona residencial, de densidade média de padrão médio, e quanto a topografia, - segurança, acessibilidade, situação, bem como apro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 07
Jupirau

AValiação :-

O referido imóvel tem uma área de 2.997,50m²., se compararmos com um lote residencial, o valor da referida avaliação decresce o seu valor, em função da área ser maior, sendo assim pesquisando o mercado imobiliário da região, e colhendo as informações representadas pelos corretores de imóveis da região - bem como moradores do local, (região), obtivemos um conjunto de valores que todos foram levados em conta, e assim teremos os seguintes valores:-

PESQUISA DE VALORES DO TERRENO PARA AValiação:-

No imóvel a ser avaliado, em vistoria realizada, verificamos que o local é dotado de água, iluminação pública, esgoto, guia e sarjeta, tendo portanto infraestrutura adequada.

Em pesquisa fomos informados pelos corretores de terrenos, nas imobiliárias, e obtivemos o seguinte conjunto de valores :- os quais foram levados em conta, cujos corretores e valores vão abaixo discriminados:-

- 1.- PAULO MUNAKATA (CRECI 23.927)
Cr\$ 15.000,00 p/m².
- 2.- MARIO FERNANDES (CRECI 23.479)
Cr\$ 15.500,00 p/m².
- 3.- BENEDITO DE OLIVEIRA (CRECI 23.914)
Cr\$ 16.500,00 p/m²
- 4.- PREJECU IMOVEIS (CRECI)
Cr\$ 17.000,00 p/m².
- 5.- MP IMOVEIS S/C LTDA. (CRECI 5.198)
Cr\$ 18.000 p/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1108
J. J. J. J.

Pelos valores acima fornecidos chegamos à média de Cr\$ 16.400,00 o metro quadrado para esse valor médio de oferta, deve-se proceder a um desconto de 10% admitindo-se todas como superestimadas.

No caso o valor médio unitário por metro quadrado será.

$$\text{Cr\$ } 16.400,00 \times 0,90 = 14.760,00$$

Portanto o valor médio unitário será :-

Cr\$ 14.760,00.

C A L C U L O AVALIATORIO :-

Área :- 2.997,50 m².

Valor Unitário :- Cr\$ 14.760,00 p/m².

Valor total :- Cr\$ 44.243.100,00

Concluímos portanto que o valor da presente avaliação do referido imóvel com a área de 2.977,50m². é equivalente a Cr\$ 44.243.100,00 (quarenta e quatro milhões duzentos e quarenta e três mil, e cem cruzeiros) -

Ibiúna, 22 de fevereiro de 1.985.



HIROSHI MURAKATSU
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO



JOSE FRANCISCO BARDES
AUX. DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04
Am. Gab.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 189/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do dia 18, foram extraídas ' fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data ' encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar. Ibiúna, 19 de março de 1985.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

S. Presidente:

Segundo o disposto no artigo 64 de Lei Orgânica dos Municípios, a especificação de bens móveis pela Municipalidade, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

A proposta apresentada pelo Executivo atende aos requisitos legais e, assim, do ponto de vista legal e constitucional, poderá ser apreciada pela Prefeitura, cabendo à Junta Comissária de Finanças e Orçamento examiná-la do ponto de vista financeiro.

21.3.85
 [Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 44
Amorim

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 189/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica, e nesta data encaminho às Comissões para receber Parecer.
Ibiúna, 22 de março de 1985.

Amorim
AMAURI GABRIEL VIEIRA

Auxiliar de Encargado da Secretaria Administrativa

Fausto T. Tassinari

Pedro Carlos

Donato R. de Freitas



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLS 12
Amorim

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Proj. Lei - Nº 189/85

Parecer conjunto

Relator vereador Jonas de Campos.

Pretende a municipalidade adquirir um imóvel com área de 2.997,50 M2, no bairro do matadouro nesta cidade, para nesse local construir uma Escola de Educação Infantil e outros Equipamentos Urbanos.

Do ponto de vista jurídico legal, bem como orçamentário, nada impede a aprovação da presente proposição, pois a mesma obedece todos os requisitos exigidos

Do ponto de vista administrativo, merece aplausos a iniciativa, pois, o bairro que será aquinhoadado com o benefício é um dos mais populosos da cidade, e por sua localização geográfica atenderá outros bairros como a cachoeira, o Paiol Pequeno, o Campos verde de Cima, etc.

Outro fator importante a se considerar é o que virá após a conclusão da obra, pois, abrirá uma frente nova de empregos através de professoras, merendeiras, e inspetoras de alunos.

Somos portanto pela aprovação pelo douto Plenário que será soberano em sua decisão.

Sala das comissões, 29 de março de 1985.

Jonas de Campos

Luiz C. Machado

Waldomiro F. Campos

Fausto T. Teshirogi

Pedro Corrêa

Donato R. de Freitas



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

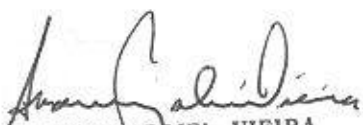
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 13
Amadori

CERTIDÃO:

Certifico que O Projeto de Lei nº. 189/85 recebeu Parecer favorável das Comissões, sendo o mesmo apresentado na Sessão Ordinária de 01 de abril p. passado.

Ibiúna, 02 de abril de 1985.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargados da Secretaria Administrativa

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA, aos 02 dias do mês de abril de 1985.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 14
Aurelio Lima

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170/85

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de propriedade do Senhor HIDEO SHIMIZU e sua mulher, EMIKO SHIMIZU, com a área de 2.997,50m² pelo preço' de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das ' suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de 2.997,50 m², localizado à Rua São Benedito de propriedade do Senhor HIDEO SHIMIZU e sua mulher EMIKO SHIMIZU para a construção de escola ' Municipal de Educação Infantil, e outros equipamentos urbanos.

§ ÚNICO O referido imóvel tem as seguintes divisas e confrontações: Mede 54,50 metros de frente para a ' rua São Benedito; de um lado 55,00 metros divisando com sucessores de Damiano Giancoli; nos fundos 54,50 metros com uma ' rua projetada sem denominação; e de outro lado 55,00 metros ' com Angelo Milanesi e sucessores de Mariano Antonio da Silva.

ARTIGO 2º A aquisição de que trata o artigo 1º deverá ser feita pelo preço total e líquido de Cr\$..... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 3º As despesas com a execução da ' presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.

Aurelio Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ass. 15
Ass. 15

GABINETE

Ofício GPC nº. 0514/85

Ibiúna, 02 de abril de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 170/85, referente ao Projeto de Lei nº. 189/85 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna, a adquirir um imóvel de propriedade do Senhor HIDEO SHIMIZU e sua mulher, EMIKO SHIMIZU, com a área de 2.997,50 m² pelo preço de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros)", aprovado na Sessão Ordinária do dia 01 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

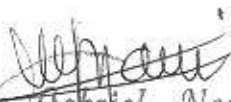
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 16
Anexo

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº. 189/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 1º de abril p. passado e devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 170/85 e encaminhado através do ofício nº. 0514/85 da presente data.

Ibiúna, 02 de abril de 1985.


Mafalda Gabriel Nonni
Enca. da Secretaria Administrativa